



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 190/2019.

Proposição de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, tem o objetivo de estabelecer a obrigatoriedade de substituir os materiais compostos e embalados de plásticos por materiais biodegradáveis em todo âmbito do Município.

A propositura estabelece que serão utilizados cada vez mais materiais biodegradáveis na composição de pratos, copos, talheres, canudos, bandejas, embalagens e demais utensílios descartáveis na cidade de São Paulo.

De acordo com a Justificativa, objetiva-se minimizar os danos ao meio ambiente causados pela utilização de plásticos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa, restringir as hipóteses de limitação do uso de plásticos para não incorrer em violação da legislação federal, estabelecer sanções aos infratores e excluir a referência a canudos, que já foi tema de legislação específica (Lei municipal 17.123/19).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas para a discussão do projeto. A representante da Plastivida, Sra Sílvia Piedrahita Rolim, posicionou-se contrariamente ao projeto em tela, argumentando que, mesmo com a substituição do plástico por material biodegradável, ainda haveria impacto sobre o efeito estufa através da geração de metano nos aterros sanitários.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer contrário à aprovação do presente projeto de lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, ao propiciar a melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida da população do Município, é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em